



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.2 (Nova Lei de Licitações)

**PAD 36313/2022**

<b>1. INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>	
Descrição do problema <sup>1</sup>	<p>Por meio do processo PAD 7914/2016 (doc. 51539/2017) em conjunto com a análise efetuada no PAD 9195/2018 (doc. 97204/2019), este último mais específico sobre o do transporte de cargas, verificou-se que, em que pese existirem outras formas de atendimento para os tipos de transportes que este TRE/PR necessita, comparando-se as vantagens, desvantagens e custos envolvidos, para 4 (quatro) dos 5 (cinco) tipos de transportes existentes, a melhor solução é a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva com a utilização de veículos próprios.</p> <p>A fim de possibilitar esse formato de serviços de transporte, há necessidade de contratações suplementares, como de condutores de veículos, fornecimento de combustível, manutenção veicular e seguro veicular, por exemplo.</p> <p>Especificamente o que se analisará no presente ETP são as soluções existentes para o fornecimento dos insumos e serviços necessários para que os veículos da frota estejam sempre em condições de rodar, bem como, preservando sua vida útil. Nesse contexto estão incluídos os serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva, manutenção corretiva, eventuais adaptações veiculares, serviços de socorro mecânico, aquisição de pneus, lavagem de veículos e trocas de óleos e filtros.</p> <p>A demanda principal é da Seção de Transportes e Expedição, para fins de utilização na frota de veículos oficiais. Contudo, a contratação também é utilizada pelas Seções SMICRE - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL e SMIN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO INTERIOR, para o atendimento aos veículos destinados à manutenção predial, e também há utilização pela SECPLIEI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DE ELEIÇÕES E DE INOVAÇÃO, no período eleitoral, com a finalidade de abastecimento dos veículos locados e/ou cedidos para utilização das zonas eleitorais.</p> <p>Atualmente o TRE/PR possui o contrato 12/2022 (PAD 12073/2021), firmado com a empresa Prime Benefícios, que</p>

<sup>1</sup> Necessidade da Contratação



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e para manutenção dos veículos da frota deste regional, com vencimento em 06/10/2024.</p> <p>No entanto, dado que o consumo do exercício de 2022 superou muito as estimativas, verifica-se que a contratação não terá saldo para suportar chegar até o seu vencimento, podendo haver solução de continuidade dos serviços devido à falta de saldo.</p> <p>A título de ilustração, verificou-se que, a média de consumo contratual foi R\$ 92.840,38/mês (fechamento em abril/2023), ante a estimativa de R\$ 50.000,00/mês no ETP anterior (PAD 12073/2021), reduzindo-se a vida útil estimada do contrato.</p> <p>O saldo contratual no momento é de R\$ 701.273,69, já realizado o procedimento de aditivo de 25%, sendo assim, há uma autonomia de aproximadamente 7 meses (levando-se em consideração o valor médio consumido no presente contrato entre abril/2022 e abril/2023), não sendo suficiente para se chegar até o final da contratação em 06/10/2024.</p> <p>Assim, analisando-se o saldo atual, frente às médias de consumo, estima-se que a contratação tenha autonomia para suportar aproximadamente até novembro/2023. Por isso, há pretensão de que a nova contratação, objeto deste estudo, inicie sua vigência em meados de setembro ou outubro/2023, ressaltando que, justifica-se eventual data de início, anterior ao término do contrato em vigência, para que a nova empresa possua prazo necessário para o cadastramento dos veículos e usuários em sua plataforma, bem como para a emissão dos novos cartões combustível, evitando solução de continuidade entre o instrumento vigente e o que o substituirá.</p> <p>Diante do exposto, considerando os motivos elencados, faz-se necessário um novo ETP, a fim de nortear uma nova contratação.</p>
Setor demandante	Seção de Transportes e Expedição
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Segurança, Transporte e Inteligência
Secretaria demandante	Secretaria da Presidência
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
PAD nº:	36313/2022
Integrante demandante	João Paulo de Castro
Integrante técnico (se houver)	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante administrativo

### 2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

O escopo deste estudo é realizar a análise da necessidade apontada, bem como das contratações anteriores, verificando no mercado possíveis alternativas, e se elas podem se adequar às necessidades deste regional, comparando as vantagens e desvantagens, trazendo à Administração subsídios para a tomada de decisão quanto à forma mais vantajosa de contratação, especificamente no que diz respeito a suprir a frota dos insumos necessários para que estejam em condições de utilização.

Diante do exposto, pode-se concluir que os resultados pretendidos são a melhoria da eficiência e eficácia na realização dos serviços de fornecimento de combustível e manutenção, utilizando-se das melhores práticas disponíveis no mercado para a realização destes serviços.

### 3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA<sup>2</sup>? (item obrigatório)

SIM

Id. nº: 23PO222 para combustível e 23PO225 para manutenção

### 4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

**Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?**

SIM

#### CONTRATAÇÕES ANTERIORES DO TRE/PR

PAD ou EDITAL	CT	OBJETO	Doc.
7515/2015	43/2016	Fornecimento de combustível e manutenções de veículos, com fornecimento de peças para a frota do TRE/PR, com sistema de gerenciamento on line e em tempo real.	208160/2015 - Somente TR
13662/2016	144/2016	Fornecimento de combustível e manutenções de veículos, com fornecimento de peças para a frota do TRE/PR, com sistema de	211991/2016

2 Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacao>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

		gerenciamento on line e em tempo real.	
12708/2016	32/2017	Fornecimento de combustível e manutenções de veículos, com fornecimento de peças para a frota do TRE/PR, com sistema de gerenciamento on line e em tempo real,	194595/2016
12073/2016	12/2022	Fornecimento de combustível e manutenções de veículos, com fornecimento de peças para a frota do TRE/PR, com sistema de gerenciamento on line e em tempo real.	291376/2021

**Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?**

SIM

ÓRGÃO	PREGÃO	OBJETO	Doc.
UFTO	15/2022	Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando abastecimento de combustíveis e correlatos, mediante uso cartão de cartão magnético, e fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças para frota automotiva, náutica, agrícola e estacionária.	77531/2023
MDR - DNOCS - CEST/ RN	10/2022	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores das Unidades do DNOCS	77539/2023
MP TRABALHO 21ª REGIÃO	01/2023	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de manutenção geral de frota automotiva e fornecimento de combustíveis.	77549/2023

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

SOLUÇÃO 1 :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS
<p><b>Descrição:</b> Este é o formato atualmente utilizado. Sua forma de execução, basicamente, consiste em uma empresa que efetua a intermediação dos serviços, por meio do credenciamento de empresas prestadoras de serviços em uma plataforma disponível ao usuário.</p>	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O principal foco é a contratação de uma solução completa para gestão de frotas, por meio de empresa intermediadora que possua empresas credenciadas, as quais prestem todos os serviços necessários para que os veículos estejam em perfeitas condições de rodagem. Assim, em sua maioria, os estabelecimentos credenciados são postos de combustível e oficinas mecânicas, já que são os serviços mais demandados. No entanto, com frequência, também existem outros prestadores de serviços possíveis de serem utilizados dentro da plataforma, os quais cumprem a mesma finalidade, como empresas de vidros automotivos, chaveiros, latoeiros, pintores, despachantes, empresas especializadas em baús e carrocerias de veículos de carga, dentre outros, a depender da empresa intermediadora.

Por não possuírem limites geográficos, normalmente, as empresas do ramo possuem rede credenciada em diversos estados e cidades, bem como, há a possibilidade de expansão dessa rede credenciada, o que vem a ser benéfico a este Regional, principalmente nos períodos eleitorais, em que a demanda por combustível aumenta.

Juntamente com a plataforma, há um sistema de gerenciamento que possibilita o registro de todas as operações, bem como a geração de relatórios e indicadores, o que contribui para um melhor controle dos gastos com a frota e a geração de indicadores de utilização.

As empresas intermediadoras lucram, basicamente, com a cobrança de percentuais sobre a rede credenciada e, em alguns casos, também com cobrança de taxa de administração para o contratante dos serviços. Na contratação atual (CT 12/2022), este TRE/PR não paga taxa de administração, ao contrário, recebe um desconto, tendo em vista que a vencedora ofereceu taxa negativa de 5%.

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Será descrito no item “Estimativa de quantidade”</i>
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li><i>O sistema disponibilizado pela empresa intermediadora efetua o controle de utilização e a integração dos diversos custos de transporte, bem como a geração de relatórios gerenciais e indicadores de consumo;</i></li><li><i>Menor custo administrativo, considerando que a solução está apenas em um contrato, diminuindo a quantidade de certames e de fiscalização/gestão contratual;</i></li><li><i>Possibilidade de cadastramento de planos de manutenção preventiva, os quais, de forma automática, são remetidos ao gestor/fiscal do contrato, assim que atingir o parâmetro cadastrado (data ou quilômetros);</i></li><li><i>Maior capilaridade dos serviços disponíveis, considerando que há possibilidade de cadastramento de prestadores de serviços em qualquer região;</i></li><li><i>Possibilidade de negociação de preços, uma vez que há vários prestadores de serviços, podendo haver o registro e a motivação para a escolha da proposta mais vantajosa;</i></li><li><i>Na parte de serviços não há dependência de</i></li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>um único fornecedor, considerando que há várias empresas credenciadas;</li><li>• Não haverá necessidade de utilização de suprimentos de fundos, considerando a possibilidade de realização dos serviços, mesmo os de urgência, em diversos locais do estado.</li><li>• Possibilidade de expansão da rede credenciada, aumentando o número de estabelecimentos possíveis de se realizar os serviços.</li></ul>
--	---

### *Desvantagem*

- Em que pese haver a possibilidade de utilização de vários credenciados, no âmbito da gestão contratual, apenas uma empresa é a contratada, sendo assim, em eventuais problemas no contrato, todos os serviços seriam afetados.

### **SOLUÇÃO 2:**

### **CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS**

**Descrição:** Uma outra possibilidade identificada de solução seria a de contratações individualizadas para cada um dos serviços necessários.

Ressalta-se que, até o ano de 2016, as contratações eram feitas neste formato.

Verifica-se no quadro “vantagens” e “desvantagens” que, apesar de a solução já ter sido utilizada outrora, possui várias desvantagens, de modo que, com a evolução dos procedimentos e com a tecnologia atualmente utilizada, tal modelo se mostra obsoleto, ou aplicável somente nos casos onde os veículos se deslocam apenas dentro de um único município, realidade esta que não é a do TRE/PR.

Portanto, em que pese ser uma solução possível de ser utilizada, não é a que atende de forma plena as demandas deste Regional.

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Será descrito no item “Estimativa de quantidade”</i>
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em que pese haver a dependência de um único prestador de serviço, como as contratações são individualizadas, havendo algum problema na contratação de fornecimento de combustível, por exemplo, o contrato de manutenção não seria afetado</li></ul>
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Falta de integração entre os diversos custos de transporte;</li><li>• Maior custo administrativo do órgão para realização de vários certames e de fiscalização/gestão contratual;</li><li>• Falta de planos de manutenção preventiva, havendo somente contratação de manutenções corretivas;</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Restrição de localização geográfica, uma vez que os contratos de manutenção e lavagem de veículos, por exemplo, eram somente com empresas de Curitiba;</li><li>• Falta de opções para negociação de preços, pois somente uma empresa presta o serviço, então os preços são previamente cadastrados, não havendo formas de baratear o custo, por mais que houvessem empresas com preços menores;</li><li>• Extrema dependência de um único prestador de serviço, já que, se a empresa passasse por problemas, não havia como executar o serviço em outra.</li><li>• Excesso de utilização de suprimentos de fundos nos locais onde o serviço não é prestado.</li></ul>
<b>SOLUÇÃO 3:</b>	<b>CREDECNIAMENTO DIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO</b>
<p><b>Descrição:</b> Outra hipótese levantada seria um credenciamento direto dos prestadores de serviços com a Administração. Contudo, essa hipótese resta inviabilizada, uma vez que o credenciamento, entendido como uma inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93), pressupõe que haja inviabilidade de competição, caracterizada pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.</p> <p>Contudo, para o objeto em estudo, esse raciocínio não se aplica, uma vez que os preços cobrados pelos diversos estabelecimentos não são uniformes (tabelados), bem como, a qualidade dos serviços pode variar significativamente de um estabelecimento para outro.</p> <p>Dada a demonstração da inviabilidade de utilização desta solução, não foi produzida tabela comparativa entre Vantagens e Desvantagens.</p>	
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Será descrito no item “Estimativa de quantidade”</i>
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	

### 6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Como ponto de partida, foram verificados os formatos de contratação já adotados pelo TRE (contratações individualizadas e contratação de intermediação de serviços), assim, analisando-se suas vantagens e desvantagens.

Após, pesquisou-se no Portal de Compras do Governo Federal, sobre outros formatos de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

contratação, adotados por outros órgãos públicos, sendo que, verifica-se que o modelo de intermediação de serviços tem sido o mais utilizado.

Ato contínuo, foi realizada pesquisa na *Internet* por outras opções, tendo sido identificada a possibilidade de credenciamento direto com a Administração. No entanto, conforme exposto no item “Levantamento de Mercado”, tal formato mostrou-se inviável para as demandas deste TRE/PR.

Por fim, encerrou-se a pesquisa com estas três hipóteses de contratação.

### 7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

Diante das opções disponíveis, elege-se a SOLUÇÃO 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista que esta é a que melhor atende às demandas da Administração.

Das soluções encontradas no mercado, essa é a que possui mais vantagens, bem como, possibilita à Administração um melhor controle sobre a gestão da frota.

Também é a que possibilita uma melhor pesquisa de preços e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, na medida em que o sistema, por possuir diversas empresas credenciadas, possibilita a comparação entre preços para os mesmos serviços.

Ressalta-se que o referido modelo de contratação vem sendo adotado por diversos órgãos públicos, principalmente aqueles que possuem demandas de atendimento em vários municípios ou em vários Estados, já que constitui-se a melhor forma encontrada no mercado, até então, para o pagamento das despesas da frota, fora do município Sede do órgão. Como exemplo, pode-se citar diversos editais com objetos semelhantes elencados no item 4 - Histórico das contratações similares realizadas pelo TRE/PR ou outros órgãos.

Assim, demonstra-se que o modelo já é amplamente utilizado pela Administração Pública, bem como, há manifestação do TCU quanto ao modelo, conforme os excertos abaixo:

#### AC 2731/2009 – TCU - Plenário

2. No tocante à vertente legal, endosso as conclusões do relator que refutam as críticas



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

formuladas pela Secex/RJ e pelo MPTCU e que demonstram que os parâmetros definidos pelo órgão contratante são compatíveis com o ordenamento normativo concernente à matéria.

27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

28. Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise.

### AC nº 120/2018 – TCU - Plenário

49. Esta Corte de Contas possui deliberações considerando que a modelagem adotada nesse caso (empresa gerenciadora com emprego de profissionais contratados e/ou credenciados mediante remuneração com base em taxa de administração) é legalmente possível (vide os [Acórdão 2731/2009-TCU-Plenário](#), Relator Ministro Marcos Bemquerer, 6.512/2012-TCU-1ª Câmara, Relator Ministro Weder de Oliveira, e 3.457/2012-TCU-Plenário, Relator Ministro José Jorge”)

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

- A) Sustentabilidade:** Tendo em vista que contrata-se uma intermediadora dos serviços, não foram identificados itens específicos de impactos ambientais, referentes à intermediação, para a presente contratação. Contudo, foi inserido como requisito da contratação, que a contratada deverá credenciar, preferencialmente, oficinas, concessionárias e postos comprometidos com a sustentabilidade, tais como:
- Postos que privilegiam o uso de combustíveis e lubrificantes com menor produção de danos ao meio ambiente.
  - Postos, oficinas/concessionárias que zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e ao descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.
- B) Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica ao presente.
- C) Da exigência de amostra:** Não se aplica ao presente.
- D) Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (intermediação de serviços), tendo em vista que esta deverá ser a responsável pelo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

credenciamento dos estabelecimentos que realizarão os serviços. Assim, caso se permita a subcontratação, não será possível ter-se uma efetiva fiscalização das atividades, objeto desta contratação, tendo em vista que uma terceira empresa será a detentora dos dados.

### 8.1. REQUISITOS OPERACIONAIS DO CONTRATO

8.1.1. Estão abrangidos pela solução: a) sistema de gestão; b) operações de abastecimento e serviços em postos de combustível; c) manutenções veiculares e adaptações veiculares e; d) rede credenciada. Desta forma, neste ETP estarão relacionados os requisitos básicos necessários à contratação, referente a tais itens, sendo que, no Termo de Referência estarão pormenorizados.

#### 8.1.2. Do Sistema de Gestão:

- 8.1.2.1. Como parte da solução a contratada deverá oferecer sistema de gestão, via *web*, o qual terá como principal função a de fazer o registro e a integração de todas as operações efetuadas, a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação do local e data das operações e dos usuários mediante senhas.
- 8.1.2.2. Tendo em vista que, principalmente em períodos eleitorais, há uma grande demanda de novos usuários cadastrados no sistema, não poderá haver limite de cadastro de usuários na plataforma.
- 8.1.2.3. Para fins de garantir a segurança dos procedimentos, o sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações.
- 8.1.2.4. Considerando a necessidade de controle e gerenciamento sobre todas as operações, o sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminado por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. Além disso, deverá gerar indicadores como: quilômetros/litro; consumo (R\$ e litros) por veículo; consumo (R\$ e litros) por condutor; consumo (R\$ e litros) por unidade consumidora.
- 8.1.2.5. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá efetuar treinamento de toda a operação do sistema aos gestores/fiscais do contrato e também novos treinamentos sempre que solicitado por estes, ou que houver mudanças significativas na plataforma.

#### 8.1.3. Das Operações de Abastecimento e Serviços em Posto de Combustível:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 8.1.3.1. Para a operacionalização do abastecimento o meio mais utilizado atualmente são os cartões. Assim, as informações a serem incluídas no Termo de Referência estarão delineadas para uso de tal tecnologia que é a mais comum. Contudo, caso se apresentem novas tecnologias de pagamento, estas poderão ser aceitas mediante análise deste TRE/PR, desde que não existam prejuízos à prestação dos serviços e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.
- 8.1.3.2. Todos os veículos da frota do TRE-PR deverão possuir seu cartão para abastecimento, ou meio alternativo de pagamento. Atualmente são 50 (cinquenta) veículos da frota, contudo, três deles estão em lista de desfazimento (Gol placa CQB-3020, Scenic placa AMN-3451 e Sandero placa HNT-6774), assim, inicialmente deverão ser fornecidos cartões para os 47 (quarenta e sete) veículos restantes. A listagem dos 47 (quarenta e sete) veículos seguirá como Anexo no TR.
- 8.1.3.3. Considerando as particularidades da Justiça Eleitoral, principalmente em anos de eleição, em que existem veículos que não fazem parte da frota (requisitados ou contratados) que auxiliam nas atividades, serão solicitados cartões desvinculados dos veículos. Esses cartões atuam como “coringa” e podem abastecer qualquer veículo. Serão solicitados quantos cartões forem necessários para suprir a demanda, no entanto, como este TRE/PR possui 153 (cento e cinquenta e três) fóruns eleitorais, estima-se que, minimamente, esse quantitativo e cartões adicionais seja solicitado.
- 8.1.3.4. Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis, via web, em tempo real, pela Seção de Transportes.
- 8.1.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela contratada.
- 8.1.3.6. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo.
- 8.1.3.7. A rede de postos credenciados pela contratada deverá fornecer, dentre outros, os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços descritos abaixo:
- Fornecimento de combustíveis dos tipos: gasolina, álcool, arla, diesel comum e S-10.
  - Reposição do nível do óleo do motor.
  - Reposição do nível de solução para o sistema de esguicho do limpador do para-brisa.
  - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.
  - Reposição do fluído de freio.
  - Pequenas manutenções<sup>3</sup>. São exemplos de pequenas manutenções:

<sup>3</sup> As pequenas manutenções, em razão das características do serviço, poderão ser executadas tanto em postos de combustível, como em oficinas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- Substituição de óleos lubrificantes minerais, sintéticos, ou semissintéticos para motores a gasolina, álcool, diesel e flex.
- Substituição de filtros de ar, de combustível e de óleo.
- Lavagem do veículo, enceramento, polimento e lavagem de motor.
- Engraxamento de veículos pesados.

### **8.1.4. Das Manutenções, Adaptações Veiculares:**

- 8.1.4.1. Para operacionalização das manutenções e adaptações veiculares, via de regra, as empresas possuem, dentro da plataforma, local específico para geração de ordens de serviço de manutenção, cotações de preços e aprovação dos serviços. Do mesmo modo que se informou no item “Das Operações de Abastecimento e Serviços em Posto de Combustível” essa é a tecnologia mais utilizada atualmente, contudo, caso se apresentem outras formas, estas poderão ser aceitas mediante análise deste TRE/PR, desde que não haja prejuízos à prestação do serviço e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.
- 8.1.4.2. Para realização dos serviços, a gestão/fiscalização receberá a ordem de serviço e o sistema deverá permitir a geração de, pelo menos, 03 (três) cotações de preços, a fim de se possibilitar a comparação de preços e escolha do mais vantajoso. O prazo máximo para envio das cotações deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.1.4.3. Tal condição deve ser estabelecida, considerando ser a minimamente necessária para que os órgãos públicos possam aferir a vantajosidade, possibilitando a aprovação da execução dos serviços.
- 8.1.4.4. A contratada deverá garantir outras formas de comprovação da vantajosidade dos preços orçados, caso as cotações não logrem êxito via sistema. Para tanto, poderão ser disponibilizadas tabelas de preços regionais para peças e serviços dos fabricantes, ou de reconhecidos sistemas de consulta de preços de peças e cotações eletrônicas, como o Audatex<sup>4</sup>.
- 8.1.4.5. Os serviços de manutenção veicular são classificados em manutenções preventivas e corretivas.
- 8.1.4.6. Manutenções Preventivas: Compreendem todos os serviços que visam a conservar os veículos em perfeitas condições de uso. São serviços executáveis em oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, ou empresas do mesmo ramo, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do TRE-PR. São exemplos de serviços de manutenções preventivas:

<sup>4</sup> O sistema Audatex, da empresa Solera Holdings, é um recurso muito utilizado para fins de cotações eletrônicas de preços de peças e serviços automotivos:

<http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a) Revisões obrigatórias para carros novos, em concessionárias;
- b) Conserto ou troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem e serviços de borracharia;
- c) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, fluído de freio, líquido de arrefecimento;
- d) Substituição de elementos filtrantes (filtros);
- e) Substituição de palhetas de limpador, baterias e equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, etc);
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Lavagem do veículo, enceramento, polimento e lavagem de motor;
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos.

8.1.4.7. A contratada deverá efetuar o cadastro das manutenções preventivas, as quais possuem período certo para ocorrer, notificando à gestão/fiscalização contratual, de acordo com os parâmetros definidos, os momentos em que o veículo deverá realizar a manutenção.

8.1.4.8. Manutenções corretivas: Compreendem todos os serviços que tenham como objetivo a reparação de algum item danificado. São serviços executáveis em oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, ou empresas do ramo, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação. Todos os serviços especificados como de manutenção preventiva, também poderão ser objetos de manutenção corretiva. Além desses, exemplifica-se também outros serviços de manutenção corretiva, não de forma exaustiva:

- a) Retífica de motores;
- b) Substituição de embreagem e caixa de câmbio;
- c) Capotaria;
- d) Vidraçaria;
- e) Serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica;
- f) Fornecimento de peças e acessórios imprescindíveis à execução destes serviços;
- g) Chaveiro;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento e no sistema de ar-condicionado;
- i) Revisão geral do veículo.

8.1.4.9. Adaptações veiculares: As adaptações veiculares podem ocorrer quando, pelo interesse da Administração, sejam necessárias mudanças nas características originais dos veículos, com a realização de serviços e/ou a instalação de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

acessórios, conforme a necessidade, desde que sejam legalmente possíveis e possam ser realizadas pela rede credenciada existente, como exemplo, pode-se citar: kit's sinalizadores (giroflex), sirenes, adesivos (ex: Brasão da República para identificação dos veículos oficiais), adaptações no compartimento de carga das vans e baú dos caminhões (ex: revestimento para proteção da lataria), alteração de cores (plotagem ou pintura), dentre outros.

### 8.1.5. Da Rede Credenciada:

- 8.1.5.1. Tendo em vista que este regional possui sua Sede e unidades no Estado do Paraná, a contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (postos, concessionárias e oficinas) no referido Estado.
- 8.1.5.2. Na contratação anterior e no contrato em vigência (CT 32/2017, PAD 12708/2016 e CT 12/2022, PAD 12071/2021, respectivamente), foi solicitado que a empresa contratada comprovasse o credenciamento de estabelecimentos em, no mínimo, 80 (oitenta) municípios do Estado do Paraná, bem como, de forma obrigatória, que houvesse postos e oficinas cadastrados nas cidades de: Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.
- 8.1.5.3. Em Curitiba, deveria haver comprovação de, pelo menos, 10 (dez) postos e 10 (dez) oficinas, nos municípios de Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, deveria haver comprovação de, pelo menos, 03 (três) postos e (03) três oficinas e, por fim, nas demais cidades, 01 (um) posto e 01 (uma) oficina seriam suficientes.
- 8.1.5.4. Os referidos quantitativos foram suficientes para o atendimento das demandas.
- 8.1.5.5. Por representar pouco mais de 20% dos municípios do Estado, solicitar uma cobertura menor poderia prejudicar os roteiros de transporte, já que a logística teria de ser pensada de modo a saber se haveria rede credenciada na região das entregas e, em casos extremos, até mesmo a inviabilização de realização de alguns roteiros, havendo necessidade de alterações a fim de compatibilizar os locais de entregas com os locais onde há rede credenciada.
- 8.1.5.6. Por outro lado, uma rede maior, apesar de bem-vinda, não traria maiores benefícios para a contratação.
- 8.1.5.7. Assim, para a próxima contratação, será mantida a mesma exigência de rede credenciada da contratação anterior, conforme abaixo:
  - a) Comprovação de credenciamento de estabelecimentos em, no mínimo, 80 (oitenta) municípios do Estado do Paraná, bem como, de forma obrigatória, deverão haver postos e oficinas cadastrados nas cidades de: Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu;
  - b) Em Curitiba, deverá haver comprovação de, pelo menos, 10 (dez) postos e 10 (dez) oficinas, nos municípios de Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Iguaçu, deveria haver comprovação de, pelo menos, 03 (três) postos e (03) três oficinas e, por fim, nas demais cidades, 01 (um) posto e 01 (uma) oficina seriam suficientes. Apesar do mínimo descrito, caso os estabelecimentos não possuam o atendimento a todos os serviços necessários, poderão ser solicitados credenciamentos adicionais para suprir a demanda.

- 8.1.5.8. Será solicitado que a contratada comprove 50% das cidades contidas no item “a”, previamente à assinatura do instrumento contratual (após a solicitação da Seção de Contratos), o restante das cidades e o item “b” após 60 (sessenta) dias da assinatura instrumento contratual.
- 8.1.5.9. Conforme a necessidade deste TRE/PR, e sem qualquer ônus a este, a empresa contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço. Tais credenciamentos podem se dar com maior frequência no estado do Paraná (âmbito de atuação deste Regional) e, de forma eventual, em outros municípios de fora do Estado, mas somente no território nacional. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- 8.1.5.10. O sistema da contratada deverá estar sempre atualizado com os respectivos estabelecimentos credenciados e com fácil local de consulta. Desta forma, no caso de ocorrer operação em estabelecimento que esteja aparecendo na base de dados e, porventura, este não estiver mais credenciado, caberá à contratada o pagamento diretamente ao estabelecimento, ou o ressarcimento ao usuário que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento com seus próprios recursos, apresentando ao fiscal/gestor da contratação o devido comprovante em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.
- 8.1.5.11. Como este TRE/PR estará contratando a intermediação, e não a execução dos serviços nos veículos, caberá à contratada se certificar, no momento do credenciamento, que as empresas cumprem as legislações (municipais, estaduais e federais), normas técnicas, normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - nesse caso, especificamente para postos de combustíveis) atinentes ao seu ramo de atividade, por meio da conferência do alvará de funcionamento, licença de operação, certidões, ou demais documentos necessários, a depender da atividade. A fiscalização/gestão contratual poderá solicitar tais documentos para a contratada, bem como, solicitar o descredenciamento da empresa da plataforma, caso não estejam regulares.
- 8.1.5.12. Por se tratar de uma contratação diferenciada, em que a contratada não executa efetivamente os serviços, mas sim um terceiro credenciado, caso ocorram danos, e/ou prejuízos, nos veículos, em poder de alguma credenciada, preliminarmente haverá tentativa de solução do problema diretamente junto à credenciada, caso tal tentativa não logre êxito, este TRE/PR efetuará a cobrança da contratada.
- 8.1.5.13. Em que pese o fornecimento de combustível e as manutenções veiculares serem



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

os serviços mais demandados, as empresas do ramo possuem outros tipos de serviços credenciados, possíveis de serem utilizados dentro da plataforma, os quais cumprem a mesma finalidade (de manter os veículos em condições de rodagem), como empresas de vidros automotivos, chaveiros, latoeiros, pintores, despachantes, empresas especializadas em baús e carrocerias de veículos de carga, dentre outros, a depender da empresa intermediadora.

### 9. OUTROS REQUISITOS (item obrigatório)

9.1. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do [§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O presente item não se aplica de forma direta ao presente objeto, tendo em vista realizar-se a contratação de uma empresa intermediadora. Porém, de forma indireta, por meio das empresas credenciadas, os serviços de abastecimento e manutenção poderão ser executados no local onde estiver o bem.

9.2. No caso de manutenção ou assistência técnica, será exigido que os serviços sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades do contratante, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

O presente item não se aplica ao presente objeto.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

**A) Da vigência contratual:** considerando se tratar de serviço contínuo, indispensável às atividades da instituição, a vigência contratual será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. Ressalta-se que eventual data de início, anterior ao término do contrato em vigência (CT 12/2022), se justifica para que a nova empresa possua prazo necessário para o cadastramento dos veículos e usuários em sua plataforma, bem como para a emissão dos novos cartões combustível, evitando solução de continuidade entre o instrumento vigente e o que o substituirá.

**B) Do início dos serviços:** tendo em vista ainda haver uma contratação em vigência (CT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

12/2022), o início dos serviços da nova contratação dependerá do fim do saldo existente no contrato anterior, de modo que, estima-se o início em meados de novembro/2023.

**C) Do local da prestação dos serviços:** Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas, serão realizados majoritariamente no Estado do Paraná, podendo haver a utilização da rede credenciada fora do estado também.

### **D) Da Descrição da Solução**

A solução de contratação de uma empresa intermediadora de serviços, em suma, consiste em uma prestadora de serviço que ofereça um sistema de controle e realize o credenciamento e a intermediação das transações realizadas para fins de custear o pagamento das despesas com a frota deste TRE/PR, sendo os mais recorrentes o fornecimento de combustível e manutenção de veículos.

No início do contrato caberá à contratada, tão somente, o treinamento aos usuários, o cadastro dos veículos, a concessão de acesso aos usuários na plataforma e o fornecimento dos cartões (caso seja esse o meio de pagamento realizado).

Em relação ao abastecimento e aos serviços comuns em postos de combustível (troca de óleos e filtros, por exemplo), o posto credenciado, normalmente, possuirá os equipamentos para leitura de cartão, que permitirá realizar a operação por meio de identificação do condutor e senha do cartão.

Para as manutenções, o sistema servirá para realizar todo o controle de manutenção, por exemplo: abertura do chamado, recepção da ordem de serviço, realização de cotações, aprovação da ordem de serviço e controle de garantias.

A empresa executora do serviço (credenciada) realizará o faturamento dos serviços, e a empresa contratada pelo TRE (intermediadora) é quem vai efetuar o pagamento.

O TRE efetuará o pagamento à contratada (intermediadora), que dar-se-á após o fechamento do período (mensal), com o faturamento de todas as operações concluídas no período, sendo a Seção de Transportes e Expedição a responsável pela conferência das ordens de serviço, bem como pelo ateste do documento fiscal.

Desta forma, verifica-se que a execução do objeto para as empresas do ramo é simples e usual de mercado, considerando que estas já detêm o sistema de gestão e, em sua base dados, as empresas credenciadas, bem como, a expertise para a realização dos serviços, uma vez que já são amplamente utilizados

## **11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (item obrigatório)**

### **11.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/VALOR**

A estimativa da quantidade para o formato de contratação escolhida se dá por estimativa de valores a serem gastos. Assim, abaixo segue a tabela com o levantamento dos valores gastos



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

no contrato 12/2022, bem como, com a média de consumo:

VALORES UTILIZADOS CT 12/2022			
MÊS	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	TOTAL GASTO
abril/2022 (INÍCIO CONTRATO)	303,33		303,33
maio/2022	69.055,32	14.834,41	83.889,73
junho/2022	59.153,45	43.400,29	102.553,74
julho/2022	85.183,33	29.720,74	114.904,07
agosto/2022	87.134,33	52.964,93	140.099,26
setembro/2022	107.180,81	41.117,06	148.297,87
outubro/2022	125.021,85	36.934,73	161.956,58
novembro/2022	60.900,42	23.605,76	84.506,18
dezembro/2022	32.901,42	13.834,98	46.736,40
janeiro/2023	25.147,41	41.807,71	66.955,12
fevereiro/2023	25.035,47	30.439,12	55.474,59
março/2023	44.934,13	64.138,62	109.072,75
abril/2023	47.385,00	11.595,69	58.980,69
<b>SOMA</b>	<b>769.336,27</b>	<b>404.394,04</b>	<b>1.173.730,31</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>59.153,45</b>	<b>33.686,93</b>	<b>92.840,38</b>

Para fins projetar futuros aumentos de preços (combustíveis ou peças), utilizou-se uma média de acréscimo de 5% ao ano, totalizando 25% para os 60 meses de contrato.

Então, utilizou-se o valor médio mensal gasto (R\$ 92.840,38) e aplicou-se o acréscimo de 25%. Abaixo segue uma tabela incluindo o acréscimo citado:

ATUALIZAÇÃO DE VALORES			
ITEM	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	TOTAL
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL ATUAL	59.153,45	33.686,93	92.840,38
<b>ACRÉSCIMO DE 5% a.a. TOTALIZANDO 25% APlicado na MÉDIA MENSAL</b>	<b>73.941,81</b>	<b>42.108,66</b>	<b>116.050,47</b>
<b>TOTAL ESTIMADO 60 MESES</b>	<b>4.436.508,75</b>	<b>2.526.519,38</b>	<b>6.963.028,13</b>

Conforme verifica-se acima, a estimativa de gasto para a contratação é de **R\$ 116.050,47/mês e R\$ 6.963.028,13 para os 60 meses de contrato**.

Os valores acima foram discriminados em “combustível e manutenção”, somente para fins de estimar o valor total da contratação, portanto não possuem caráter restritivo. Assim, o valor total do contrato poderá ser usado para qualquer serviço.

### 11.2. DOS VALORES ESTIMADOS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para o formato de contratação da solução escolhida, o método de cobrança usual se dá pela menor taxa de administração praticada. Conforme já anteriormente exposto, o contrato atual (CT 12/2022) possui uma taxa de administração negativa de 5%. Abaixo seguem os preços referenciais de taxa de administração (inclusive do atual contrato):



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**11.2.1. Preços referenciais de contratações vigentes:**

ÓRGÃO	PREGÃO	OBJETO	UASG	DOC.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
TRE/PR	CT 12/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento em rede credenciada, para o custeio dos serviços (combustíveis peças e serviços de manutenção) necessários à frota de veículos do TRE/PR, conforme condições e especificações descritas neste contrato.	70019	117914/2022 PAD 12073/2021	-5%
MDR - DNOCS - CEST/ RN	8/2022	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores das Unidades do DNOCS	193004	176681/2023	2,40%
MP TRABALHO 21ª REGIÃO	1/2023	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de manutenção geral de frota automotiva e fornecimento de combustíveis.	200099	176689/2023	2,00%
UFTO	15/2022	Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando abastecimento de combustíveis e correlatos, mediante uso cartão de cartão magnético, e fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças para frota automotiva, náutica, agrícola e estacionária.	154419	176934/2023	0,08%

**11.2.2. Preços obtidos via cotações:**

EMPRESA	CONTATO	EMAIL	DOC.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
TICKET LOG CNPJ 03.506.307/0001-57	Beatriz (51) 4002-4099 - Ramal	beatriz.schmitz@edenred.com	176952/2023	2,00%



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

	1072			
NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS CNPJ 25.165.749/0001- 10	Melissa (19) 3316- 3400	melissa.carvalho@neofacilidades.com.b r	176953/2023	3,00%
Link Card		licitacao@linkbeneficios.com.br		E-mail enviado em 23/05/2023, sem resposta
Nutricash (maxifrotas)		elineide.santos@nutricash.com.br		E-mail enviado em 23/05/2023, sem resposta
Valecard		cicero.trindade@valecard.com.br		E-mail enviado em 23/05/2023, sem resposta

**11.2.3. Média de Valores Encontrada:**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
TRE/PR	CT 12/2022	-5%
MDR - DNOCS - CEST/ RN	PREGÃO 08/2022	2,40%
MP TRABALHO 21ª REGIÃO	PREGÃO 01/2023	2,00%
UFTO	PREGÃO 15/2022	0,08%
TICKET	ORÇAMENTO	2,00%
NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS	ORÇAMENTO	3,00%
<b>MÉDIA</b>		<b>0,75%</b>

**11.3. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

11.3.1. Somando-se os valores estimados de consumo, mais a taxa de administração, teremos o valor R\$ 116.920,85/mês e R\$ 7.015.250,84 para os 60 meses do contrato, conforme abaixo:

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAL			
ITEM	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	TOTAL
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL (A)	73.941,81	42.108,66	116.050,47
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (0,75%) (B=A*0,75%)	554,56	315,81	870,38
<b>TOTAL MÊS (C=A+B)</b>	<b>74.496,38</b>	<b>42.424,47</b>	<b>116.920,85</b>

ESTIMATIVA DE VALORES TODO O CONTRATO			
ITEM	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	TOTAL
TOTAL ESTIMADO 60 MESES (D=A*60)	4.436.508,75	2.526.519,38	6.963.028,13



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 60 MESES (0,75%) (E=D*0,75%)	33.273,82	18.948,90	52.222,71	
<b>TOTAL CONTRATO (E+D)</b>	<b>4.469.782,57</b>	<b>2.545.468,27</b>	<b>7.015.250,84</b>	

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

NÃO Justifique em caso negativo: O formato da contratação, de empresa intermediadora de serviços, trata-se de objeto único, sendo assim, esse serviço, em si, não poderia ser parcelado.

Contudo, seria possível argumentar que os serviços englobados pelo sistema da intermediadora poderiam ser contratados de forma individual, como uma empresa para intermediar os serviços de fornecimento de combustível e outra para os serviços de manutenção.

Em que pese ser verdadeira tal afirmação, isso não seria ideal e nem recomendável, uma vez que vai-se perder a unificação do gerenciamento das informações referentes à frota, já que serão dois sistemas a serem administrados, os quais não se comunicam entre si, assim, a solução ficaria incompleta, já que perderia sua sinergia. Assim, um dos principais trunfos da contratação, que é a gestão completa dos custos da frota, não seria atendida a contento.

Desta forma, muito embora possível dividir a solução tecnicamente, essa não se mostra viável, pois percebe-se que o gerenciamento da frota, com serviços de abastecimento, manutenção, lavagem, dentre outros, possui como principal fator o sistema eletrônico gerencial, disponibilizado de forma "on line", possibilitando controle e gestão dos veículos do órgão, os quais se encontram rotineiramente em deslocamento nos municípios do Estado do Paraná.

Além disso, a Lei 14.133/2021 traz no inc. II, §3º, do 40, que o "*(...) parcelamento não será adotado quando: (...) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido*", motivando ainda mais o não parcelamento.

Outra possibilidade seria a de contratação individualizada de empresas que efetivamente prestam o serviço (contratar a oficina mecânica ou o posto de combustível). Esta possibilidade se mostra ainda mais inviável, pois, além de não possuir nenhum tipo de sistema informatizado



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

para o gerenciamento e controle de frota, faz com que a Administração perca a flexibilidade na escolha de estabelecimentos que apresentam condições mais vantajosas para a prestação do serviço.

**b)** É economicamente viável dividir a solução?

NÃO Justifique em caso negativo: Não é viável, uma vez que a Administração perde a possibilidade de negociação de preços, uma vez que, com uma vasta gama de estabelecimentos credenciados, pode-se realizar cotações para realização dos serviços e autorizar a execução naquele que apresentou condições mais vantajosas.

**c)** Existe perda de escala ao dividir a solução?

SIM Justifique em caso positivo: Há perda de escala, tendo em vista que, por se tratar de uma contratação que opera com ganhos por taxa de administração, quanto maior o volume negociado, maior a possibilidade de a empresa poder efetuar redução na taxa de administração, podendo operar, inclusive com taxas negativas.

**d)** Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

NÃO Justifique em caso negativo: Cumpre-se salientar que as empresas do segmento operam ambos os serviços (combustível e manutenção), assim, não haveria restrição de competitividade. Ainda, comparando-se a contratação de uma única empresa intermediadora, com a contratação de empresas individuais (um posto de combustível e uma oficina mecânica, por exemplo), em que pese parecer ilógico, a contratação da empresa intermediadora proporciona um aumento da competitividade, considerando que abre a possibilidade de realização de serviços com centenas de empresas credenciadas, ao passo que na contratação individual, só se pode realizar o serviço com a contratada.

**e)** O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

NÃO Justifique: Certamente há vantagens em apenas um contrato, considerando que diminui o custo administrativo do órgão, já que diminui a quantidade de certames e de pessoas envolvidas na fiscalização/gestão contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

PROVIDÊNCIA		DESCRIÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	
	Impacto na área de gestão de pessoas	
	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
	Necessidade de comunicação	
	Capacitação de servidores	

Observação: Não se aplica a presente contratação.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

PAD	OBJETO

Observação: Não se aplica a presente contratação.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

A presente contratação, por se tratar de uma intermediadora de serviços, não causará impactos ambientais, contudo, tendo em vista que os serviços a serem realizados pelas credenciadas podem apresentar impactos, foi inserido como requisito da contratação que a contratada deverá credenciar, preferencialmente, oficinas, concessionárias e postos comprometidos com a sustentabilidade, tais como:

- Postos que privilegiam o uso de combustíveis e lubrificantes com menor produção de danos ao meio ambiente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- b) Postos, oficinas/concessionárias que zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e o descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.

### 16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS

- CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.”
- COOPERATIVA: Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

### 17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao presente caso.

### 18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao presente caso.

### 19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

Não será exigida proposta detalhada, tendo em vista que o julgamento se dará pela menor taxa de administração, admitindo-se taxas negativas.

### 20. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Não serão exigidos documentos habilitatórios além dos habituais, tendo em vista que, pela natureza do objeto a ser contratado (intermediação), não é a empresa contratada que executará de fato o serviço, mas sim uma credenciada. Desta forma, mostra-se muito mais relevante ao cumprimento das obrigações, que a contratada comprove possuir rede credenciada (conforme solicitado nos “Requisitos da Contratação”), do que comprovação de experiência anterior.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 21. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.

### 22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessária a formalização contratual, visto se tratar de uma contratação continuada.

### 23. NECESSIDADE DE GARANTIA

Somente será exigida a garantia legal dos serviços, decorrente do Código de Defesa do Consumidor.

Não será exigida garantia contratual, a qual se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelo fato de não ser uma contratação que possua obrigações futuras.

### 24. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba 01 de junho de 2023

Integrante Demandante: João Paulo de Castro

Integrante Técnico: A ser definido

Integrante Administrativo: A ser definido